

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de setembro de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM N° TA-RJ2006/4321

Objeto do Inquérito: Apurar exercício da atividade de analista de valores mobiliários, conforme descrita no art. 2º da Instrução CVM n.º 388/03, sem estar, para esse fim, registrado junto a esta Comissão, em ofensa aos artigos 2º, § 2º, e 7º, inciso II, da Instrução CVM 388/03.

ACUSADO	ADVOGADO
ERICK HERBERT THAU	Dr. Marcello Klug Vieira

DESPACHO

Considerando que o peticionário é o único acusado no processo, e que seu prazo para apresentação de defesa vence em 22/09/2006, concedo a dilação por 15 (quinze) dias, fixando o novo prazo em 09/10/2006.

Luís Felipe Marques Lobianco

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais – em Exercício